



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 1.624/15, DE 24/02/2015.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º
DA LEI 1.608/2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:


Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei 1.608/2014, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Finda a cessão do espaço físico do Centro Comunitário que trata o artigo anterior, às instalações e adequações imobilizadas e a cozinha (pia), bem como os móveis relacionados no anexo I da presente lei reverterão ao patrimônio do Centro Comunitário em forma de contrapartida pela cessão sem cobrança de aluguel do imóvel.

Art. 2º. Os demais dispositivos da lei 1.608/2014 ficam inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 24 de fevereiro de 2015.


SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização

Capital Catarinense da língua alemã

ANEXO I

Relação de bens que serão doados ao Centro de Pastoral de 1ª Beato Roque ao findar este Contrato:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1473	cadeira escolar em madeira	16,00
1474	cadeira escolar em madeira	16,00
1475	cadeira escolar em madeira	16,00
1476	cadeira escolar em madeira	16,00
1477	cadeira escolar em madeira	16,00
1478	cadeira escolar em madeira	16,00
1479	cadeira escolar em madeira	16,00
1480	cadeira escolar em madeira	16,00
1481	cadeira escolar em madeira	16,00
1482	cadeira escolar em madeira	16,00
1486	cadeira escolar em madeira	22,00
1487	cadeira escolar em madeira	22,00
1488	cadeira escolar em madeira	22,00
1489	cadeira escolar em madeira	22,00
1490	cadeira escolar em madeira	22,00
1491	cadeira escolar em madeira	22,00
1492	cadeira escolar em madeira	22,00
1493	cadeira escolar em madeira	22,00
1494	cadeira escolar em madeira	22,00
1495	cadeira escolar em madeira	22,00
1496	cadeira escolar em madeira	22,00
1501	armário em madeira 2 portas	100,00
1506	estante em madeira c/ 4 prateleiras	80,00
1513	climatizador de ar 30.000 BTUs	800,00
1514	cadeira escolar em madeira	16,00
1519	cadeira escolar em madeira	16,00
1523	cadeira escolar em madeira	16,00
1525	cadeira escolar em madeira	16,00
1527	cadeira escolar em madeira	16,00
1532	cadeira escolar em madeira	22,00
1547	armário em madeira bege c/ 2 portas	135,00
1548	quadro escolar em fórmica branca	120,00
1557	climatizador de ar 30.000 BTUs	800,00
1558	armário em madeira preta com 2 portas	70,00
1567	cadeira escolar em madeira	16,00
1569	cadeira escolar em madeira	16,00
1573	mesa em madeira branca	100,00
1574	mesa em madeira branca	100,00
1575	mesa em madeira branca	100,00
1581	armário em fórmica marrom 4 portas	400,00
1582	arquivo em aço 4 gavetas	75,00
1583	armário em madeira preta com 8 portas	200,00
1584	armário em madeira 8 portas	170,00
1599	cadeira escolar em madeira	22,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização

Capital Catarinense da língua alemã

1612	mesa coletiva p/ refeitório madeira	65,00
1613	mesa coletiva p/ refeitório madeira	65,00
1616	balcão pia em fórmica bege 6 portas	350,00
1619	fogão a gás industrial 6 bocas	700,00
1620	balcão em madeira bege 1 porta	80,00
1622	geladeira Prosdócimo smile	280,00
1623	mesa em madeira tampo em fórmica	45,00
1624	freezer Prosdócimo horizontal	300,00
1625	armário em madeira 3 portas	180,00
1628	freezer prosdócimo 1 tampa	100,00
1630	armário em madeira branca c/ 2 portas	70,00
1634	cadeira escolar em madeira	16,00
1635	cadeira escolar em madeira	16,00
1636	cadeira escolar em madeira	16,00
4418	condicionador de ar 12 FC 2 LX	1.570,00
1661	cadeira escolar em madeira	12,00
1662	cadeira escolar em madeira	12,00
1663	cadeira escolar em madeira	12,00

TOTAL GERAL: 7.697,00